

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência Policial nº 00054/2019.103915-7, de 20/12/2019, encaminhado por meio do Ofício nº 039/2020-2ª PJCAM, de 31/01/2020, acerca da revista carcerária realizada o dia 20/12/2019, no Centro de Recuperação Regional de Cametá.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 529353**

**PORTARIA Nº 198/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANTÔNIO JUNIOR TEIXEIRA DE SOUSA, Agente Prisional, e ALAIN JOSÉ MOURÃO FERNANDES, Coordenador de Segurança, lotados no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", acerca da fuga de GERLAN ANDRADE DOS SANTOS, ocorrida em 22/08/2019; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5214/2019-CGP/SEAP. Os servidores, em tese, infringiram o art. 177, VI e IX, "a" c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 529354**

**PORTARIA Nº 205/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5238/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor FÁBIO ALEX CORREA BARRA, por inobservância injustificada das disposições contidas na PORTARIA nº 102/2019, de 28/01/2019, que trata sobre a instauração de PDP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, haja vista a perda do objeto, em razão do término do vínculo do servidor durante a instrução processual;

## RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do término do vínculo do servidor durante a instrução processual.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor FÁBIO ALEX CORRÊA BARRA, e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 529267**

**PORTARIA Nº 211/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

## RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5259/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 529321**

**PORTARIA Nº 184/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA, abaixo relacionada, publicada no DOE nº 34094, de 21.01.2019:

- 055/2020-CGP/SEAP, de 20/01/2020, referente à SAD nº: 5342/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 529311**

**PORTARIA Nº 201/2020-CGP/SEAP  
BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar as denúncias registradas junto ao Disque 100, sob os protocolos 12488 e 15981, e relatadas no Ofício PCr nº 30/2020-C.313, da Pastoral Carcerária Nacional, sobre supostas irregularidades no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", encaminhadas por meio do Ofício nº 113/2020/MP/4ª PJMAB, de 17/02/2020.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 529361**

## ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 161/2020-CGP/  
SEAP, DATADA DE 13/02/2020,**

PUBLICADA NO DOE Nº 34.130, de 28/02/2020 (Prot.: 527556).

**ONDE SE LÊ:** "MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR MARTINS";

**LEIA-SE:** "MAURÍCIO DA SILVA MARTINS JUNIOR"

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 529375**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2017**

Termo aditivo: 3

Data da assinatura: 03/03/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Prazo De Vigência Do Contrato

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 04/03/2020 e encerrando em 04/09/2020, considerando a necessidade de manter o Contrato Administrativo vigente para conclusão do objeto e pagamento das medições, a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. I da Lei nº 8666/93 e conforme Nota Técnica nº 011/2020/CEAR/SEAP. Reitera-se que a presente prorrogação não implicará em qualquer tipo de ônus adicional à Administração Pública tais como, revisão ou reajuste em valores.

Contrato: 088

Exercício: 2017

Contratado: LACA ENGENHARIA LTDA EPP EPP

Endereço: Avenida Mário Covas, passagem Santa Maria nº 01, bairro:

Coqueiro CEP: 66.650-404 Belém - PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 529379**